PROCESSO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

EDITAL Nº 061/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INTEGRANTES DA RENAME.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04 DE AGOSTO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.435.868,60(Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oito Centos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação da Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO),*** a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de ***MENOR PREÇO UNITÁRIO,*** e será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal Complementar nº 12 de 17 de setembro de 2025; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO INTEGRANTES DA RENAME**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

2.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

2.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

2.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

2.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

2.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

2.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema**.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante*.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1% (um por cento).***

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 **Habilitação Jurídica**

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 **Qualificação Técnica**

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante

afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1*.**

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 . DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

8.5.4 Cobrado judicialmente.

8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 ***DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.***

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 *(trinta) dias*** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração**.**

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substitui-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. ***DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.026, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTA 391
UNIDADE: 02.08.02.10.303.0012.2031.339032

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 20 de julho de 2026.

AMARILIS DE BIASI TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos NÃO integrantes da RENAME, destinados ao atendimento da população em geral através das farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Novo Horizonte. E para os itens 129 e 130 referente a

129 - Ordem Judicial: Processo nº 1002873-39.2017.8.26.0396, Paciente: M.Z.B.M.
130 – Ordem judicial: Processo n° 0000621-70.2023.8.26.0396 pacientes C.C.R.B.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação compreende medicamentos essenciais, devendo atender rigorosamente às especificações de forma farmacêutica, dosagem e apresentação e Denominação Comum Brasileira (DCB).

2.2. Tabela de itens a ser preenchida conforme a lista dos medicamentos não RENAME selecionada pela Secretaria de Saúde. E ordem judicial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO DE NICOTINA 14 MG	UN	2.000
2	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG	UN	2.000
3	ADESIVO DE NICOTINA 7 MG	UN	2.000
4	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	3.000
5	AMBROXOL 3MG/ML PED 120ML	FR	4.000
6	AMBROXOL 6 MG/ML -120ML	fr	6.000
7	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000
8	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPIMIDOS REVESTIDOS	CP	2.000
9	ARIPRIPAZOL 10mg	CP	500
10	ARIPRIPAZOL GOTAS 1MG/ML - 150 ML	FR	300
11	BACLOFENO 10MG	CP	10.000
12	BECLOMETASONA 250 MCG-AEROSOL ORAL	FR	100
13	BISACODIL 5MG	CP	15.000
14	BROMAZEPAN 3MG	CP	130.000
15	BROMOPRIDA 10MG	CP	50.000
16	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL IM /IV	AMP	3.000
17	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	FR	5.000
18	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120DOSES	FR	3.000
19	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	40.000
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	40.000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	60.000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	3.000
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA500MG/ML IM/IV 5ML	AMP	2.500

24	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	3.000
25	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	CP	450.000
26	CEFEPIME 1G IV/IM	AMP	500
27	CETOCONAZOL 200MG	CP	10.000
28	CETOCONAZOL CREME 30G	TU	2.000
29	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	8.000
30	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	50.000
31	CILOSTAZOL 50MG	CP	5.000
32	CINARIZINA 75MG	CP	100.000
33	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1 MG/ML COM 5ML	FR	3.000
34	CITALOPRAM 20MG	CP	2.000
35	CLINDAMICINA 300 MG	CP	3.000
36	CLOBAZAM 20MG	CP	1.000
37	CLONAZEPAM 2MG	CP	750.000
38	CLOPERASTINA 120ml	FR	6.000
39	CLOPIDOGREL 75MG	CP	80.000
40	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000
41	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CP	1.000
42	CLOZAPINA 25MG	CP	2.000
43	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	fr	500
44	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML.	fr	500
45	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	4.000
46	DICLOFENACO 75MG/3ML-INJ	AMP	1.500
47	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	30.000
48	DIMENIDRATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG GOTAS 20ML	FR	2.000
49	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG /ML - 10 ML EV	AMP	6.000
50	DIMENIDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000
51	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO 15 ML	FR	8.000
52	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	80.000
53	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	CP	6.000
54	DOMPERIDONA 10MG	CP	7.000
55	DOXICICLINA 100 MG	CP	2.000
56	DROPROPRIZINA 1,5MG/ML 120 ML	FR	2.000
57	DROPROPRIZINA 3 MG - 120 ML	FR	2.000
58	DULOXETINA 30 MG	CP	7.000
59	DULOXETINA 60 MG	CP	4.000
60	ENOXAPARINA 40 MG /0,4ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	10.000
61	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	1.000
62	ESCITALOPRAM 10MG	CP	6.000
63	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	4.000
64	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	3.000
65	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - 1 ML	AMP	2.000

66	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000
67	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	20.000
68	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	20.000
69	LEVOMEPROMAZINA 4% -20 ML	FR	1.000
70	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CP	40.000
71	LORAZEPAN 2MG	CP	100.000
72	MEROPENEN 1G IV	AMP	500
73	METILFENIDATO 10MG	CP	90.000
74	MIDAZOLAM 15 MG	CP	2.000
75	MORFINA SULFATO 10MG	CP	1.000
76	morfina sulfato 10mg/ml ampola 1ML	amp	2.000
77	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP	2.000
78	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tu	6.000
79	NIMESULIDE 100MG	CP	200.000
80	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS	fr	1.000
81	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	1.200
82	NORFLOXACINO 400MG	CP	10.000
83	OLANZAPINA 10	CP	2.000
84	ONDANSETRONA 2MG/ML -2ML IV/IM	AMP	2.000
85	ORFENADRINA+DIPIRONA +CAFEINA 35MG+300MG+50MG	CP	50.000
86	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	2.000
87	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	2.000
88	OXIBUTINA DE CLORIDRATO 5MG	CP	4.000
89	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP	30.000
90	PENTOXIFILINA 400MG	CP	50.000
91	PERICIAZINA 10MG CP	CP	2.000
92	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	200
93	PIRIMETAMINA 25MG	CP	2.000
94	PREGABALINA 150MG	CP	100.000
95	PREGABALINA 75MG	CP	400.000
96	PROGESTERONA 200MG	CP	1.000
97	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	8.000
98	QUETIAPINA 25MG	CP	2.000
99	REPELENTE ADULTO E INFANTIL 200ML SPRAY COM ICARIDINA	FR	2.000
100	RISPERIDONA 1MG	CP	2.000
101	RISPERIDONA 1MG/ML - 30 ML	FR	5.000
102	RIVAROXABANA 10MG CP REVESTIDO	CP	10.000
103	RIVAROXABANA 15MG CP REVESTIDO	cp	10.000
104	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	25.000
105	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL EV	AMP	1.000
106	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - XAROPE	fr	500
107	SERTRALINA 50MG	CP	1.300.000
108	SUCRAFILM 2G C/20	FLAC	500

109	TETRACICLINA 100MG/4G+ANFOTERICINA 50MG/4G 45G COM APLICADOR	TU	1.000
110	TIORIDAZINA 100MG	CP	2.000
111	TIZANIDINA 2mg	CP	5.000
112	TRAMADOL 100MG/ML IV/IM 2ML	AMP	4.000
113	TRAMADOL 50MG	CP	15.000
114	TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ ML - FRASCO 5ML	FR	1.500
115	VANCOMICINA 500MG PO AMPOLA	AMP	200
116	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	10.000
117	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	2.000
118	VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 75MG	CP	8.000
119	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	5.000
120	VITAMINA D 1000 UI (COLECALCIFEROL)	CP	2.000
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	100.000
122	ZUCLOPENTIXOL 10MG	CAP	1.000
123	atropina 0,25mg/ml - 1ml ampola	AMP	1.000
124	fenitoina 50ml/ml- 5ml ampola	AMP	1.000
125	isossorbida 10mg comprimido	cp	2.000
126	isossorbida 5mg sub lingual	cp	1.000
127	salbutamol 5mg/ml 10ml gotas	fr	1.000
128	salbutamol 0,5ml/ml 1ml	AMP	1.000
129	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	caneta	100
130	DUPILUMABE 200 MG -1,4 ML /175 MG/ML - CAIXA C/02 AMP.	cx	15

Item- 18 Budesonida 32mcg aerossol nasal, as prescrições geralmente são 4 doses ao dia por 30 dias, perfazendo um total de 120 doses. Se a apresentação for de 200 doses haverá desperdício das doses restantes, sendo aceito o frasco com 200 doses, desde que o preço não seja superior ao de 120 doses.

2.1. JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

Para os itens destinados ao atendimento geral da rede, não haverá indicação de marca, visando garantir a ampla competitividade, economicidade e isonomia, permitindo a participação de diversos fabricantes que atendam aos descritivos técnicos.

Os itens 129 e 130 Conforme indicação da ordem judicial

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

3.1. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e vantajosa, pois:

- Amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas;
- Evita a concentração de mercado e reduz o risco de dependência de um único fornecedor;
- Propicia maior economicidade, permitindo que cada empresa apresente proposta apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação; e

- Facilita a gestão contratual, visto que cada contrato poderá ser firmado e acompanhado de acordo com a natureza específica dos produtos.

Dessa forma, a divisão em itens atende aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando melhor aproveitamento das condições do mercado e maior vantagem para a Administração Pública.

4. PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato.

4.1. PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 meses, conforme o art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e interesse público.

.

5. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Saúde do município de Novo Horizonte, sito à Avenida Coronel Junqueira, 115 - Jardim aeroporto, Novo Horizonte-SP.

5.2. O horário de entrega será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 O quantitativo acompanha a escala de consumo e a ordem judicial acompanha o quantitativo distrito em receita médica.

O Quantitativo do processo foi solicitado e utilizado conforme a demanda, a sazonalidade e a ordem judicial é nova, ainda não tendo um registro do consumo.
o item 129 para o cumprimento da ordem judicial será utilizado na sua totalidade, pois seguimos a prescrição médica que exige as quantidades, mais pode sofrer alteração da quantidade caso tenha avaliação médica aumentando a quantidade mensal. Os itens que não são ordem judiciais serão utilizados para atendimento dos munícipes.

- ✓ A escolha de registro de Preço para a ordem judicial se dá por se um único paciente no município que utiliza esses produtos sendo eles específicos, e a escolha do registro de preço para os itens não rename se dá pelo maior controle, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços.
- ✓ Sim o quantitativo será por seguir o relatório médico da ordem judicial. E os itens não rename são utilizados levando em conta o consumo do ano anterior.

7. GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

Prazo de Garantia do Material entregue ou Serviço executado:

Os medicamentos devem no ato da entrega estar com prazo equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Conforme consta na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, disponível http://www.ensp.fiocruz.br/portalensp/judicializacao/pdfs/284.pdf, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Orientações Básicas).

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Central e demais serviços municipais.

O abastecimento regular é essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos, prevenir intercorrências clínicas. Trata-se, portanto, de necessidade pública de caráter essencial e permanente, indispensável à manutenção dos serviços de saúde, e ao cumprimento de obrigações legais e judiciais.

8.2. Justificativa da Solução:

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos padronizados que NÃO constam da RENAME e para cumprimento de ordem judicial.

Optou-se pelo fornecimento contínuo e parcelado, o que permite entregas mensais ou conforme solicitação, de modo a evitar desabastecimento e perdas por vencimento, garantindo atendimento oportuno aos usuários, e cumprimento de ordem judicial.

As especificações técnicas foram elaboradas com base na **Denominação Comum Brasileira (DCB**), nas concentrações e formas farmacêuticas indicadas nas prescrições médicas, observando as normas da Anvisa e princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Justificativa da Escolha de Registro de Preços

A utilização de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda por medicamentos;

- Entregas parceladas conforme necessidade real das unidades de saúde e demandas judiciais;
- Controle eficiente de estoque e recursos orçamentários**;**
- Vantajosidade econômica, com preços registrados e atualizados conforme o mercado.

Assim, o registro de preço é o mais adequado à realidade da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo legalidade, eficiência e economicidade

8.4. Justificativa da Quantidade**:**

As quantidades estimadas para a presente licitação foram definidas mediante rigorosa análise do consumo histórico registrado nos exercícios de 2024 e 2025. Com base nesses dados, foi realizada uma projeção de consumo para o ano de 2026, visando adequar o estoque à demanda real das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Novo Horizonte. Sobre o montante projetado, aplicou-se um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de margem de segurança técnica. Essa medida é indispensável para prevenir o desabastecimento em casos de picos sazonais de demanda, atrasos logísticos ou interrupções temporárias no fornecimento, garantindo o princípio da continuidade do serviço público de saúde

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	2024	2025	DIFERENÇA	PROJEÇÃO	MARGEM DE SEGURANÇA
1	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 14 MG	UN	400	2.200	450%	12.100	25%
2	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG	UN	1.100	2.800	155%	7.127	25%
3	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 7 MG	UN	500	2.200	340%	9.680	25%
4	3.000	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP				0	25%
5	4.000	AMBROXOL 3MG/ML PED 120ML	FR	1.500	2.600	73%	4.507	25%
6	6.000	AMBROXOL 6 MG/ML -120ML	fr	3.500	4.100	17%	4.803	25%
7	10.000	AMINOFILINA 100MG	CP	11.000	7.700	-30%	5.390	25%
8	2.000	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	30	650	2067%	14.083	25%
9	500	ARIPRIPAZOL 10mg	CP		150		150	25%
10	300	ARIPRIPAZOL GOTAS 1MG/ML - 150 ML	FR		20		20	25%
11	10.000	BACLOFENO 10MG	CP	6.500	4.000	-38%	2.462	25%
12	100	BECLOMETASONA 250 MCG-AEROSOL ORAL	FR		50		50	25%
13	15.000	BISACODIL 5MG	CP	6.000	2.000	-67%	667	25%
14	130.000	BROMAZEPAN 3MG	CP	55.000	70.000	27%	89.091	25%
15	50.000	BROMOPRIDA 10MG	CP	18.000	22.000	22%	26.889	25%
16	3.000	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL IM /IV	AMP	2.600	2.400	-8%	2.215	25%
17	5.000	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	FR	560	3.100	454%	17.161	25%
18	3.000	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120DOSES	FR	1.100	2.600	136%	6.145	25%
19	40.000	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	5.000	20.000	300%	80.000	25%
20	40.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	33.000	23.500	-29%	16.735	25%
21	60.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	48.000	46.000	-4%	44.083	25%
22	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	750	1.300	73%	2.253	25%
23	2.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA500MG/ML IM/IV 5ML	AMP	1.000	350	-65%	123	25%
24	3.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	3.500	1.200	-66%	411	25%
25	450.000	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	CP	270.000	305.000	13%	344.537	25%
26	500	CEFEPIME 1G IV/IM	AMP		200		200	25%

27	10.000	CETOCONAZOL 200MG	CP	8.500	5.000	-41%	2.941	25%
28	2.000	CETOCONAZOL CREME 30G	TU	1.400	1.200	-14%	1.029	25%
29	8.000	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.800	3.900	39%	5.432	25%
30	50.000	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	20.000	27.000	35%	36.450	25%
31	5.000	CILOSTAZOL 50MG	CP	3.000	3.500	17%	4.083	25%
32	100.000	CINARIZINA 75MG	CP	20.000	68.000	240%	231.200	25%
33	3.000	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1 MG/ML COM 5ML	FR	110	525	377%	2.506	25%
34	2.000	CITALOPRAM 20MG	CP	500	1.800	260%	6.480	25%
35	3.000	CLINDAMICINA 300 MG	CP	300	2.100	600%	14.700	25%
36	1.000	CLOBAZAM 20MG	CP	700	500	-29%	357	25%
37	750.000	CLONAZEPAM 2MG	CP	400.000	450.000	13%	506.250	25%
38	6.000	CLOPERASTINA	FR	5.000	4.000	-20%	3.200	25%
39	80.000	CLOPIDOGREL 75MG	CP	17.000	43.000	153%	108.765	25%
40	30.000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	20.000	19.000	-5%	18.050	25%
41	1.000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CP	300	300	0%	300	25%
42	2.000	CLOZAPINA 25MG	CP	500	800	60%	1.280	25%
43	500	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	fr				0	25%
44	500	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML.	fr				0	25%
45	4.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	50	2.000	3900%	80.000	25%
46	1.500	DICLOFENACO 75MG/3ML-INJ	AMP	200	500	150%	1.250	25%
47	30.000	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	13.000	12.500	-4%	12.019	25%
48	2.000	DIMENIDRATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG GOTAS 20ML	FR	500	350	-30%	245	25%
49	6.000	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG /ML - 10 ML EV	AMP	1.600	2.700	69%	4.556	25%
50	40.000	DIMENIDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	13.000	18.500	42%	26.327	25%
51	8.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO 15 ML	FR	3.600	4.500	25%	5.625	25%
52	80.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	11.000	20.000	82%	36.364	25%
53	6.000	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	CP	3.000	3.300	10%	3.630	25%
54	7.000	DOMPERIDONA 10MG	CP	1.000	2.300	130%	5.290	25%

55	2.000	DOXICICLINA 100 MG	CP	500	2.000	300%	8.000	25%
56	2.000	DROPROPRIZINA 1,5MG/ML 120 ML	FR	250	360	44%	518	25%
57	2.000	DROPROPRIZINA 3 MG - 120 ML	FR	400	820	105%	1.681	25%
58	7.000	DULOXETINA 30 MG	CP	700	2.350	236%	7.889	25%
59	4.000	DULOXETINA 60 MG	CP	400	900	125%	2.025	25%
60	10.000	ENOXAPARINA 40 MG /0,4ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	4.200	5.800	38%	8.010	25%
61	1.000	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN		200		200	25%
62	6.000	ESCITALOPRAM 10MG	CP	5.000	4.100	-18%	3.362	25%
63	4.000	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	750	3.500	367%	16.333	25%
64	3.000	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	300	900	200%	2.700	25%
65	2.000	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - 1 ML	AMP		100		100	25%
66	1.000	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP		500		500	25%
67	20.000	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	6.500	10.000	54%	15.385	25%
68	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	13.000	12.000	-8%	11.077	25%
69	1.000	LEVOMEPROMAZINA 4% -20 ML	FR	450	420	-7%	392	25%
70	40.000	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CP	13.000	23.500	81%	42.481	25%
71	100.000	LORAZEPAN 2MG	CP	43.000	65.000	51%	98.256	25%
72	500	MEROPENEN 1G IV	AMP		150		150	25%
73	90.000	METILFENIDATO 10MG	CP	37.000	52.000	41%	73.081	25%
74	2.000	MIDAZOLAM 15 MG	CP	700	710	1%	720	25%
75	1.000	MORFINA SULFATO 10MG	CP		1.000		1.000	25%
76	2.000	morfina sulfato 10mg/ml ampola 1ML	amp		1.000		1.000	25%
77	2.000	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP		500		500	25%
78	6.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tu	2.500	3.400	36%	4.624	25%
79	200.000	NIMESULIDE 100MG	CP	100.000	133.000	33%	176.890	25%
80	1.000	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS	fr	450	210	-53%	98	25%
81	1.200	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	700	800	14%	914	25%
82	10.000	NORFLOXACINO 400MG	CP	800	2.850	256%	10.153	25%

83	2.000	OLANZAPINA 10 MG	CP		1.000		1.000	25%
84	2.000	ONDANSETRONA 2MG/ML -2ML IV/IM	AMP		710		710	25%
85	50.000	ORFENADRINA+DIPIRONA +CAFEINA 35MG+300MG+50MG	CP	31.000	36.000	16%	41.806	25%
86	2.000	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	2.000	1.000	-50%	500	25%
87	2.000	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	2.000	1.200	-40%	720	25%
88	4.000	OXIBUTINA DE CLORIDRATO 5MG	CP	4.000	2.100	-48%	1.103	25%
89	30.000	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP	9.500	12.200	28%	15.667	25%
90	50.000	PENTOXIFILINA 400MG	CP	31.000	38.000	23%	46.581	25%
91	2.000	PERICIAZINA 10MG CP	CP	600	600	0%	600	25%
92	200	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	100	110	10%	121	25%
93	2.000	PIRIMETAMINA 25MG	CP		100		100	25%
94	100.000	PREGABALINA 150MG	CP	10.000	60.000	500%	360.000	25%
95	400.000	PREGABALINA 75MG	CP	170.000	200.000	18%	235.294	25%
96	1.000	PROGESTERONA 200MG	CP	100	780	680%	6.084	25%
97	8.000	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	2.300	3.000	30%	3.913	25%
98	2.000	QUETIAPINA 25MG	CP	2.000	2.000	0%	2.000	25%
99	2.000	REPELENTE ADULTO E INFANTIL 200ML SPRAY COM ICARIDINA	FR	750	290	-61%	112	25%
100	2.000	RISPERIDONA 1MG	CP		1.000		1.000	25%
101	5.000	RISPERIDONA 1MG/ML - 30 ML	FR	2.000	3.000	50%	4.500	25%
102	10.000	RIVAROXABANA 10MG CP REVESTIDO	CP	1.400	3.500	150%	8.750	25%
103	10.000	RIVAROXABANA 15MG CP REVESTIDO	CP	3.200	4.800	50%	7.200	25%
104	25.000	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	6.500	7.500	15%	8.654	25%
105	1.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL EV	AMP	50	180	260%	648	25%
106	500	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - XAROPE	fr	470	0	-100%	0	25%
107	1.300.000	SERTRALINA 50MG	CP	430.000	800.000	86%	1.488.372	25%
108	500	SUCRAFILM 2G C/20	FLAC		500		500	25%
109	1.000	TETRACICLINA 100MG/4G+ANFOTERICINA 50MG/4G 45G COM APLICADOR	TU	500	500	0%	500	25%
110	2.000	TIORIDAZINA 100MG	CP	1.000	1.200	20%	1.440	25%

111	5.000	TIZANIDINA 2mg	CP	4.600	3.300	-28%	2.367	25%
112	4.000	TRAMADOL 100MG/ML IV/IM 2ML	AMP	390	650	67%	1.083	25%
113	15.000	TRAMADOL 50MG	CP	4.300	3.200	-26%	2.381	25%
114	1.500	TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ ML - FRASCO 5ML	FR	1.000	1.000	0%	1.000	25%
115	200	VANCOMICINA 500MG PO AMPOLA	AMP		50		50	25%
116	10.000	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.300	8.000	248%	27.826	25%
117	2.000	VENLAFAXINA 37,5MG	CP		500		500	25%
118	8.000	VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 75MG	CP	5.200	2.000	-62%	769	25%
119	5.000	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	1.800	1.500	-17%	1.250	25%
120	2.000	VITAMINA D 1000 UI (COLECALCIFEROL)	CP		2.000		2.000	25%
121	100.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	23.000	40.000	74%	69.565	25%
122	1.000	ZUCLOPENTIXOL 10MG	CAP	770	200	-74%	52	25%
123	1.000	atropina 0,25mg/ml - 1ml ampola	AMP				0	25%
124	1.000	fenitoina 50ml/ml- 5ml ampola	AMP				0	25%
125	2.000	isossorbida 10mg comprimido	cp				0	25%
126	1.000	isossorbida 5mg sub lingual	cp				0	25%
127	1.000	salbutamol 5mg/ml 10ml gotas	fr				0	25%
128	1.000	salbutamol 0,5ml/ml 1ml	AMP				0	25%
129	100	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	caneta				0	25%
130	15	DUPILUMABE 200 MG -1,4 ML /175 MG/ML - CAIXA C/02 AMP.	cx	11	15	36%	20	25%

O planejamento de aquisição de medicamentos para o ciclo de 2026, elaborado a partir da análise comparativa do consumo registrado nos anos de 2024 e 2025.

Ressalto que, para este planejamento, não foi utilizada exclusivamente a projeção aritmética automática do sistema. Adotou-se uma Análise de Consumo Ajustada, com o objetivo de corrigir distorções relevantes identificadas tanto em itens com projeção negativa, quanto em itens com projeções positivas superestimadas em relação ao consumo real.

Os índices negativos foram avaliados individualmente para evitar que configurassem indicadores estatísticos falsos, uma vez que decorrem de períodos de ruptura de estoque (estoque zero) ocorridos em 2025. Nesses intervalos, a ausência do produto impede a dispensação, fazendo com que o sistema registre consumo nulo e, consequentemente, reduza a média histórica. A adoção dessas projeções negativas geraria um ciclo vicioso de desabastecimento, comprometendo progressivamente a capacidade assistencial.

Os índices positivos de forma análoga, quando a ruptura ocorre em 2024, a retomada do abastecimento em 2025 provoca uma projeção positiva inflada, com salto de consumo irreal, igualmente distorcendo o planejamento.

Metodologia Aplicada

Identificação de Demanda Reprimida: Foram considerados exclusivamente os meses em que houve disponibilidade de estoque, utilizando esses períodos como base real da necessidade clínica.

Tratamento de Projeções superestimadas: para os itens sinalizados com elevação superior a 25%, foi adotado o seccionamento da projeção estatística. Identificou-se que o aumento abrupto de consumo registrado em 2025 decorreu de uma anomalia causada pelo represamento de pacientes não atendidos em 2024, em função da indisponibilidade do medicamento. Com a normalização do fluxo de dispensação, a tendência é de estabilização do consumo no patamar atual.

Margem de Segurança: Aplicação de margem estratégica de 25% sobre o consumo real observado, e não sobre o consumo artificialmente reduzido pela falta de produto.

Os itens de ordem judicial foram dimensionados considerando:

- Prescrições médicas e laudos anexados ao processo judicial;
- Histórico de fornecimento a pacientes já cadastrados;
- Possibilidade de inclusão de novos pacientes por decisões supervenientes;
- Necessidade de manter estoque mínimo de segurança para evitar descumprimento de ordem judicial.

8.5 Resultados Pretendidos

Com esta contratação, a Administração busca:
Assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde;

- Cumprir integralmente as determinações judiciais**,** evitando multas e sanções;
- Garantir acesso equitativo aos medicamentos a todos os pacientes, inclusive os amparados por decisões judiciais;

- Reduzir o risco de desabastecimento e vencimento de produtos;
- Otimizar os recursos públicos, com planejamento e gestão racional de estoques; e
- Fortalecer a Assistência Farmacêutica Municipal, consolidando o direito constitucional à saúde.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço referencial por item. No ato da habilitação, sob pena de desclassificação do proponente ou do item ofertado, deverão ser apresentados os seguintes documentos regularizados e vigentes:

a) AFE e AE: Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) da sede da empresa proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com as RDC nº 16/2014 e RDC nº 17/2013, quando aplicável;

b) Licença Sanitária: Licença de Funcionamento da sede do proponente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

c) CRF: Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição da sede da empresa;

d) CBPF: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA. Em caso de medicamentos importados, será exigida a apresentação do CBPF emitido pela autoridade brasileira ou, subsidiariamente, o Certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem acompanhado de Laudo de Inspeção nacional.

Junto à proposta comercial, na Descrição Detalhada do Objeto, o licitante deverá obrigatoriamente informar:

- Especificações técnicas completas do produto;
- Prazo de entrega (observado o limite máximo deste edital);
- Prazo de validade dos produtos e prazo de validade da proposta comercial;
- Procedência/Origem do produto (nacional ou estrangeira);
- Número de registro ou declaração de isenção junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. 2.4. A comprovação do registro ou isenção na ANVISA (conforme Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 01/96) deverá ser feita mediante:
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.); ou
- Cópia emitida eletronicamente pelo sítio oficial da ANVISA; ou
- Cópia da Declaração de Notificação/Certificado de Dispensa de Registro.

Parágrafo Único: O proponente deverá assinalar graficamente no documento o item a que se refere no Anexo I. Caso o produto não esteja sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, caberá exclusivamente ao proponente o ônus de provar tal condição de isenção. No caso de documentos vencidos, será admitido o protocolo de renovação acompanhado do documento expirado, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada dentro do prazo legal fixado pela legislação setorial vigente.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E EMBALAGENS

Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas, sem indícios de violação, umidade, aderência ou avarias. As embalagens primárias individuais (ampolas, blisters, strips, frascos) e as embalagens secundárias (cartuchos, caixas externas) deverão atender rigorosamente aos ditames da RDC ANVISA nº 71/2009 e, quando aplicável, à Portaria SVS/MS nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial). As embalagens deverão trazer estampadas, em local de fácil visualização e integralmente em língua portuguesa, as seguintes informações:

Nome do medicamento;
Número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
Dados do fabricante (Nome comercial/Laboratório, CNPJ e Endereço);
Identificação do Responsável Técnico (Nome e número de inscrição no CRF).

Os produtos acondicionados em bisnagas deverão possuir lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo perfurante para rompimento, vindo acompanhados de seus respectivos aplicadores, quando couber. Os medicamentos injetáveis deverão ser fornecidos acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e/ou equipos para aplicação, transferência ou infusão, sempre que a sua natureza ou bula assim exigir.

DAS DIRETRIZES DE VALIDADE E POLÍTICA DE TROCA

No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar um prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil**, contados a partir da sua data de fabricação (em consonância com as Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos no SUS do Ministério da Saúde). Excepcionalmente, no estrito interesse da Administração Pública e mediante conveniência técnica devidamente motivada pelo órgão de saúde, poderá ser autorizado o recebimento de lotes com validade inferior à estipulada no item , sob a condição de apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca**, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal no ato da entrega.

- Para os itens cobertos pela Carta de Comprometimento, a Contratante notificará a Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto para a coleta do quantitativo não utilizado.
- A Contratada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para efetuar a substituição e entrega dos novos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. No ato desta entrega, a Nota Fiscal deverá consignar expressamente que o produto refere-se a uma reposição por troca, referenciando a Nota Fiscal e o Empenho de origem. Os itens que venham a sofrer deterioração ou alteração de suas características físico-químicas originais dentro do prazo de validade, desde que mantidos em condições normais de estocagem e manuseio, deverão ser substituídos integralmente pela Contratada, sem custos para o Município. Em caso de interdição de fabricante/produto, cancelamento de registro pela ANVISA ou descontinuidade de fabricação durante a vigência da Ata, a Contratada fica obrigada a substituir o item por outro de idêntica composição e concentração. A proposta de substituição deverá ser previamente protocolada perante a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória de regularidade, aguardando autorização expressa e sem repasse de custos à municipalidade.

DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Medicamentos ou da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão tolerados atrasos no cronograma de entrega sem justificativa prévia formalizada e aceita pela Administração. No ato da entrega, as caixas e embalagens externas deverão estar devidamente organizadas e agrupadas por lote, visando celeridade na conferência. Os produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues rigorosamente dentro das faixas de temperatura recomendadas em bula/rótulo pelo fabricante, devendo o monitoramento ser verificado no ato do descarregamento. O processo de recebimento do objeto dar-se-á em 2 (duas) fases distintas:

a**)** Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, momento em que cada remessa será submetida à conferência documental e inspeção física preliminar quanto ao tipo, rotulagem, lote, validade, condições da embalagem e volumetria de cada lote.

b) Recebimento Definitivo**:** Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após minuciosa verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com os requisitos deste Termo de Referência. 5.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues em desacordo com as exigências deste Termo. 5.7. Constatadas irregularidades, incorreções, defeitos técnicos ou desconformidades nas especificações dos produtos entregues, a Contratada será notificada e deverá providenciar a sua substituição/reposição integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial da ocorrência.

DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Cada entrega deverá ser obrigatoriamente acompanhada do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), o qual deverá conter, detalhadamente:

- Descrição completa do produto (incluindo marca comercial e nome da empresa/laboratório fabricante);
- Discriminação clara do quantitativo entregue desmembrado por lote;
- Preço unitário, preço total, número do lote e data de validade;
- Número da Requisição/Pedido de Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SP.
- Natureza da operação: venda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSABILIDADES

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no exclusivo interesse do Município de Novo Horizonte/SP. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, bem como a atuação da fiscalização municipal, não exclui, restringe ou reduz a responsabilidade civil, administrativa ou penal da licitante CONTRATADA por imperfeições, vícios ocultos ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive perante terceiros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto ao fornecimento do material médico será efetuado de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde de Novo Horizonte e necessidade do paciente em questão, pelo período de

12 (DOZE) meses, de forma parcelada, e com quantidades mínimas e máximas especificadas pela contratante,

Quantidade Mínima por Pedido**:** Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total registrado para cada item, como lote mínimo para fins de entrega.

Quantidade Máxima por Pedido**:** A Administração poderá solicitar até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do item em um único pedido, desde que respeitado o prazo de entrega estabelecido neste TR.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- ✓ Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
- ✓ Conformidade dos medicamentos entregues: Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o medicamento deverá ser substituído sem cobranças adicionais.
- ✓ Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.
- ✓ O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor designado e responsável pelo almoxarifado da secretaria de saúde.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora do contrato:
Luís Francisco Biella- secretário adjunto
Secretário adjunto - assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br

Fiscal do contrato: *Andréa Cristina Zanelatto Simon*
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026, da Manutenção da Assistência Farmacêutica

15. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

MAIO	medicamentos FORA RENAME para suprir as necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde atendidos na farmácia central e unidades básicas.	***REGISTRO DE PREÇOS:*** *Aquisição de Medicamentos que não Estão Relacionados na RENAME* ***(FORA RENAME).***	DIVERSOS	R$ 2.377.050,00	*MAIO 2026- MAIO 2027*	Alta	*PRÓPRIO/REPASSE*
JULHO	Solicitação de compra referente a medicamentos que tem como destinação atender aos pacientes oriundos do Poder Judiciário.	***REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA:*** *Medicamentos para Cumprir* ***ORDENS JUDICIAIS.***	DIVERSOS	R$ 900.000,00	*JULHO 2026 – JULHO 2027*	Alta	*PRÓPRIO/REPASSE*

Há uma distinção natural entre o PCA e o valor de face do edital: o primeiro representa uma estimativa de média para planejamento orçamentário anual, enquanto o segundo reflete a realidade atual do mercado e as especificidades técnicas do objeto no momento da contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total estimado será definido conforme pesquisa de mercado atualizada. O valor estimado para a contração é de R$ 3.435.868,60

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

18. DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

ASSINADO NO ORIGINAL

AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE - SP

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1– **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: FARMÁCIA

Medicamentos para usuários da rede municipal de saúde de Novo Horizonte que NÃO constam na RENAME para população em geral e para ORDEM JUDICIAL

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Registro de preço para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos para os usuários da rede pública municipal de saúde de Novo Horizonte, atendendo às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácia Central e demais serviços. A manutenção do estoque é essencial para a continuidade de tratamentos e prevenção de intercorrências clínicas, tratando-se de uma necessidade pública de caráter permanente. Além disso, há o cumprimento específico de ordem judicial para os itens 129 e 130

129 - Ordem Judicial: Processo nº 1002873-39.2017.8.26.0396, Paciente: M.Z.B.M.
130 – Ordem judicial: Processo n° 0000621-70.2023.8.26.0396 pacientes C.C.R.B.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos não integrantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e item por determinação judicial.

A abertura deste novo certame faz-se necessária e urgente, uma vez que os produtos são indispensáveis à continuidade do tratamento dos munícipes, bem como ao cumprimento da decisão judicial, a fim de evitar prejuízos à saúde e ao bem-estar da paciente beneficiária da ordem judicial e dos demais munícipes atendidos pela rede pública.

Dessa forma, busca-se assegurar tanto o **cumprimento da determinação judicial** quanto a **manutenção dos serviços essenciais de saúde**, promovendo o tratamento, a prevenção e o controle de doenças que acometem os munícipes.

- Os Medicamentos devem seguir rigorosamente as especificações de dosagem e forma farmacêutica e Denominação Comum Brasileira (DCB).
- Itens Judiciais: insulina lantus solostar, dupilumabe 200mg

Justificativa da Necessidade: A presente licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao tratamento e à cura de patologias que acometem os munícipes, bem como à prevenção e promoção da saúde, especialmente no que se refere às doenças crônicas e degenerativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e proporcionando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação visa atender às demandas decorrentes de determinações judiciais para fornecimento de medicamentos. Considerando que os entes municipais e estaduais possuem responsabilidade solidária na prestação da assistência à saúde, é frequente o ajuizamento de ações judiciais em face das Fazendas Públicas Municipal e Estadual. Nesses casos, eventual descumprimento da ordem judicial pode acarretar penalidades a qualquer dos entes demandados.

Dessa forma, a manutenção de registro de preços para aquisição de medicamentos constitui medida necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica à população, garantir o cumprimento das decisões judiciais e resguardar o interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A abertura deste novo certame **faz-se necessária e urgente**, uma vez que os produtos são indispensáveis para a **continuidade do tratamento da paciente**, sendo imprescindível o cumprimento da decisão judicial, a fim de **evitar prejuízos à saúde e ao bem-estar da mesma.**

E os itens NÃO RENAME são **necessários para o atendimento da população em geral,** de modo a **garantir a continuidade da assistência farmacêutica** e o **regular abastecimento da rede pública de saúde**.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. No ato da habilitação, sob pena de desclassificação do proponente ou do item ofertado, deverão ser apresentados os seguintes documentos regularizados e vigentes:

a) AFE e AE: Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) da sede da empresa proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com as RDC nº 16/2014 e RDC nº 17/2013, quando aplicável;

b) Licença Sanitária: Licença de Funcionamento da sede do proponente, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;

c) CRF: Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição da sede da empresa;

d) CBPF: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) por linha de produção/medicamentos, emitido pela ANVISA. Em caso de medicamentos importados, será exigida a apresentação do CBPF emitido pela autoridade brasileira ou, subsidiariamente, o Certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem acompanhado de Laudo de Inspeção nacional.

Junto à proposta comercial, na Descrição Detalhada do Objeto, o licitante deverá obrigatoriamente informar:

- Especificações técnicas completas do produto;
- Prazo de entrega (observado o limite máximo deste edital);
- Prazo de validade dos produtos e prazo de validade da proposta comercial;
- Procedência/Origem do produto (nacional ou estrangeira);
- Número de registro ou declaração de isenção junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. 2.4. A comprovação do registro ou isenção na ANVISA (conforme Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 01/96) deverá ser feita mediante:
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.); ou
- Cópia emitida eletronicamente pelo sítio oficial da ANVISA; ou

- Cópia da Declaração de Notificação/Certificado de Dispensa de Registro.

Parágrafo Único: O proponente deverá assinalar graficamente no documento o item a que se refere no Anexo I. Caso o produto não esteja sujeito ao regime de Vigilância Sanitária, caberá exclusivamente ao proponente o ônus de provar tal condição de isenção. No caso de documentos vencidos, será admitido o protocolo de renovação acompanhado do documento expirado, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada dentro do prazo legal fixado pela legislação setorial vigente.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E EMBALAGENS

Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas, sem indícios de violação, umidade, aderência ou avarias. As embalagens primárias individuais (ampolas, blisters, strips, frascos) e as embalagens secundárias (cartuchos, caixas externas) deverão atender rigorosamente aos ditames da RDC ANVISA nº 71/2009 e, quando aplicável, à Portaria SVS/MS nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial). As embalagens deverão trazer estampadas, em local de fácil visualização e integralmente em língua portuguesa, as seguintes informações:

Nome do medicamento;
Número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
Dados do fabricante (Nome comercial/Laboratório, CNPJ e Endereço);
Identificação do Responsável Técnico (Nome e número de inscrição no CRF).

Os produtos acondicionados em bisnagas deverão possuir lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo perfurante para rompimento, vindo acompanhados de seus respectivos aplicadores, quando couber. Os medicamentos injetáveis deverão ser fornecidos acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e/ou equipos para aplicação, transferência ou infusão, sempre que a sua natureza ou bula assim exigir.

DAS DIRETRIZES DE VALIDADE E POLÍTICA DE TROCA

No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar um prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil**, contados a partir da sua data de fabricação (em consonância com as Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos no SUS do Ministério da Saúde). Excepcionalmente, no estrito interesse da Administração Pública e mediante conveniência técnica devidamente motivada pelo órgão de saúde, poderá ser autorizado o recebimento de lotes com validade inferior à estipulada no item , sob a condição de apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca**, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal no ato da entrega.

- Para os itens cobertos pela Carta de Comprometimento, a Contratante notificará a Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto para a coleta do quantitativo não utilizado.
- A Contratada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para efetuar a substituição e entrega dos novos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade. No ato desta entrega, a Nota Fiscal deverá consignar expressamente que o produto refere-se a uma reposição por troca, referenciando a Nota Fiscal e o Empenho de origem. Os itens que venham a sofrer deterioração ou alteração de suas características físico-químicas originais dentro do prazo de validade, desde que mantidos em condições normais de estocagem e manuseio, deverão ser substituídos integralmente pela Contratada, sem custos para o Município. Em caso de interdição de fabricante/produto,

cancelamento de registro pela ANVISA ou descontinuidade de fabricação durante a vigência da Ata, a Contratada fica obrigada a substituir o item por outro de idêntica composição e concentração. A proposta de substituição deverá ser previamente protocolada perante a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de toda a documentação comprobatória de regularidade, aguardando autorização expressa e sem repasse de custos à municipalidade.

DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Medicamentos ou da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão tolerados atrasos no cronograma de entrega sem justificativa prévia formalizada e aceita pela Administração. No ato da entrega, as caixas e embalagens externas deverão estar devidamente organizadas e agrupadas por lote, visando celeridade na conferência. Os produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues rigorosamente dentro das faixas de temperatura recomendadas em bula/rótulo pelo fabricante, devendo o monitoramento ser verificado no ato do descarregamento. O processo de recebimento do objeto dar-se-á em 2 (duas) fases distintas:

a**)** Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, momento em que cada remessa será submetida à conferência documental e inspeção física preliminar quanto ao tipo, rotulagem, lote, validade, condições da embalagem e volumetria de cada lote.

b) Recebimento Definitivo**:** Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após minuciosa verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com os requisitos deste Termo de Referência. 5.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues em desacordo com as exigências deste Termo. 5.7. Constatadas irregularidades, incorreções, defeitos técnicos ou desconformidades nas especificações dos produtos entregues, a Contratada será notificada e deverá providenciar a sua substituição/reposição integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial da ocorrência.

DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Cada entrega deverá ser obrigatoriamente acompanhada do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), o qual deverá conter, detalhadamente:

- Descrição completa do produto (incluindo marca comercial e nome da empresa/laboratório fabricante);
- Discriminação clara do quantitativo entregue desmembrado por lote;
- Preço unitário, preço total, número do lote e data de validade;
- Número da Requisição/Pedido de Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RESPONSABILIDADES

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no exclusivo interesse do Município de Novo Horizonte/SP. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, bem como a atuação da fiscalização municipal, não exclui, restringe ou reduz a responsabilidade civil, administrativa ou penal da licitante CONTRATADA por imperfeições, vícios ocultos ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive perante terceiros.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

5**- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Justificativa do Registro de Preços**:** Adotado devido à natureza contínua e variável da demanda, permitindo controle eficiente de estoque e vantajosidade econômica através de preços atualizados conforme o mercado.

Para a Ordem Judicial: O Registro de Preços é o modelo ideal por atender a um paciente específico com produtos determinados pela justiça, garantindo agilidade na aquisição.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, das unidades básicas de saúde e conforme solicitação da ordem judicial em questão.

O Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão da solicitação médica, sazonalidade e outros.

As quantidades estimadas para a presente licitação foram definidas mediante rigorosa análise do consumo histórico registrado nos exercícios de 2024 e 2025. Com base nesses dados, foi realizada uma projeção de consumo para o ano de 2026, visando adequar o estoque à demanda real das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Novo Horizonte. Sobre o montante projetado, aplicou-se um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de margem de segurança técnica. Essa medida é indispensável para prevenir o desabastecimento em casos de picos sazonais de demanda, atrasos logísticos ou interrupções temporárias no fornecimento, garantindo o princípio da continuidade do serviço público de saúde

O planejamento de aquisição de medicamentos para o ciclo de 2026, elaborado a partir da análise comparativa do consumo registrado nos anos de 2024 e 2025.

Ressalto que, para este planejamento, não foi utilizada exclusivamente a projeção aritmética automática do sistema. Adotou-se uma Análise de Consumo Ajustada, com o objetivo de corrigir distorções relevantes identificadas tanto em itens com projeção negativa, quanto em itens com projeções positivas superestimadas em relação ao consumo real.

Os índices negativos foram avaliados individualmente para evitar que configurassem indicadores estatísticos falsos, uma vez que decorrem de períodos de ruptura de estoque (estoque zero) ocorridos em 2025. Nesses intervalos, a ausência do produto impede a dispensação, fazendo com que o sistema registre consumo nulo e, consequentemente, reduza a média histórica. A adoção dessas projeções negativas geraria um ciclo vicioso de desabastecimento, comprometendo progressivamente a capacidade assistencial.

Os índices positivos de forma análoga, quando a ruptura ocorre em 2024, a retomada do abastecimento em 2025 provoca uma projeção positiva inflada, com salto de consumo irreal, igualmente distorcendo o planejamento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE
Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

7– **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a aquisição consta no termo de referência.

Levantamento dos preços foi realizado através de pesquisa com distribuidores, industrias farmacêutica e pesquisa na Internet em sites especializados e por e-mail. A pesquisa está anexada ao presente documento.

8– **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente aquisição será dividida em itens.
Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade)
A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de saúde de Novo Horizonte pelo período de 12 meses, de forma parcelada e com quantidades mínimas não

Quantidade Mínima por Pedido**:** Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total registrado para cada item, como lote mínimo para fins de entrega.

Quantidade Máxima por Pedido**:** A Administração poderá solicitar até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do item em um único pedido, desde que respeitado o prazo de entrega estabelecido neste TR.

9 **– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a Viabilidade e contratação para essa demanda

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista a importante continuidade do tratamento dos munícipes que apresentam doenças crônicas e para atendimento de ordem judicial.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS
Continuidade no tratamento de toda população do município acometida por doenças crônicas e para tratamento de uma pessoa, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo diagnóstico e tratamento necessita do medicamento em questão.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas solicitadas serão cumpridas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
A Secretária Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo

classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15- ANEXOS

Em anexos tabela com as cotação, orçamentos e ordem judicial.

16- RESPONSÁVEIS

Gestor do contrato- Luís Francisco Biella - Secretário Adjunto-
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br_____

Fiscal do contrato- Andréa Cristina Zanelatto Simon
assistencia.farmacia@novohorizonte.sp.gov.br _____

ASSINADO ORIGINAL

_____

AMARILIS BIASI DE TOLEDO PIZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO HORIZONTE-SP

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R$ 3.435.868,60

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

item	quant	descrição	unid	2025preço licitação	pncp	média	TOTAL
1	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 14 MG	UN	13,01	13,76	14,12	R$ 28.240,00
2	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG	UN	13,58	13,44	14,71	R$ 29.420,00
3	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 7 MG	UN	12,41	13,19	13,69	R$ 27.380,00
4	3.000	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	0,18	0,38	0,28	R$ 840,00
5	4.000	AMBROXOL 3MG/ML PED 120ML	FR	2,24	8,05	7,46	R$ 29.840,00
6	6.000	AMBROXOL 6 MG/ML -120ML	fr	2,48	9,32	7,87	R$ 47.220,00
7	10.000	AMINOFILINA 100MG	CP	0,05	0,16	0,18	R$ 1.800,00
8	2.000	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPIMIDOS REVESTIDOS	CP	2,66	3,72	3,76	R$ 7.520,00
9	500	ARIPRIPAZOL 10mg	CP	0,37	2,84	2,18	R$ 1.090,00
10	300	ARIPRIPAZOL GOTAS 1MG/ML - 150 ML	FR	153,41	174,62	166,78	R$ 50.034,00
11	10.000	BACLOFENO 10MG	CP	0,11	0,57	0,33	R$ 3.300,00
12	100	BECLOMETASONA 250 MCG-AEROSOL ORAL	FR	28	42,21	44,97	R$ 4.497,00
13	15.000	BISACODIL 5MG	CP	0,11	0,25	0,25	R$ 3.750,00
14	130.000	BROMAZEPAN 3MG	CP	0,09	0,17	0,18	R$ 23.400,00
15	50.000	BROMOPRIDA 10MG	CP	0,14	0,38	0,36	R$ 18.000,00
16	3.000	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL IM /IV	AMP	1,10	2,40	2,07	R$ 6.210,00
17	5.000	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	FR	1,89	3,31	3,29	R$ 16.450,00
18	3.000	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120DOSES	FR	11,4	19,20	19,66	R$ 58.980,00
19	40.000	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,28	1,21	0,91	R$ 36.400,00
20	40.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	0,41	0,56	0,61	R$ 24.400,00
21	60.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	0,22	0,70	0,60	R$ 36.000,00
22	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	0,91	1,76	1,74	R$ 5.220,00
23	2.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA500MG/ML IM/IV 5ML	AMP	1,19	3,05	2,34	R$ 5.850,00
24	3.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	2,83	2,67	3,05	R$ 9.150,00
25	450.000	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	CP	0,15	0,28	0,32	R$ 144.000,00
26	500	CEFEPIME 1G IV/IM	AMP	7,82	20,59	15,30	R$ 7.650,00
27	10.000	CETOCONAZOL 200MG	CP	0,22	0,49	0,59	R$ 5.900,00
28	2.000	CETOCONAZOL CREME 30G	TU	2,46	10,52	7,12	R$ 14.240,00
29	8.000	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1,08	2,47	2,18	R$ 17.440,00
30	50.000	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	0,07	0,23	0,21	R$ 10.500,00
31	5.000	CILOSTAZOL 50MG	CP	0,24	0,33	0,35	R$ 1.750,00

32	100.000	CINARIZINA 75MG	CP	0,36	0,53	0,45	R$	45.000,00
33	3.000	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1 MG/ML COM 5ML	FR	7,84	27,74	18,02	R$	54.060,00
34	2.000	CITALOPRAM 20MG	CP	0,10	0,30	0,32	R$	640,00
35	3.000	CLINDAMICINA 300 MG	CP	0,88	1,25	1,50	R$	4.500,00
36	1.000	CLOBAZAM 20MG	CP	1,46	1,47	1,58	R$	1.580,00
37	750.000	CLONAZEPAM 2MG	CP	0,05	0,24	0,15	R$	112.500,00
38	6.000	CLOPERASTINA	FR	22,87	23,95	23,16	R$	138.960,00
39	80.000	CLOPIDOGREL 75MG	CP	0,18	1,10	0,60	R$	48.000,00
40	30.000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	0,35	0,57	0,59	R$	17.700,00
41	1.000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CP	4,22	6,38	4,92	R$	4.920,00
42	2.000	CLOZAPINA 25MG	CP	1,00	1,00	1,39	R$	2.780,00
43	500	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	fr		24,71	25,33	R$	12.665,00
44	500	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML.	fr		14,30	13,61	R$	6.805,00
45	4.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	0,70	1,33	1,47	R$	5.880,00
46	1.500	DICLOFENACO 75MG/3ML-INJ	AMP	0,78	2,10	1,77	R$	2.655,00
47	30.000	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	0,05	0,13	0,16	R$	4.800,00
48	2.000	DIMENIDRATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG GOTAS 20ML	FR	4,26	8,11	7,45	R$	14.900,00
49	6.000	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG /ML - 10 ML EV	AMP	8,38	12,41	12,34	R$	74.040,00
50	40.000	DIMENIDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	0,60	0,65	0,70	R$	28.000,00
51	8.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO 15 ML	FR	1,68	5,83	3,96	R$	31.680,00
52	80.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	0,42	0,66	0,70	R$	56.000,00
53	6.000	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	CP	0,84	1,12	1,23	R$	7.380,00
54	7.000	DOMPERIDONA 10MG	CP	0,04	0,38	0,20	R$	1.400,00
55	2.000	DOXICICLINA 100 MG	CP	0,48	1,43	1,13	R$	2.260,00
56	2.000	DROPROPRIZINA 1,5MG/ML 120 ML	FR	9,01	10,11	9,96	R$	19.920,00
57	2.000	DROPROPRIZINA 3 MG - 120 ML	FR	6,80	9,29	10,29	R$	20.580,00
58	7.000	DULOXETINA 30 MG	CP	0,82	1,64	1,44	R$	10.080,00
59	4.000	DULOXETINA 60 MG	CP	1,37	1,85	2,31	R$	9.240,00
60	10.000	ENOXAPARINA 40 MG /0,4ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	11,92	39,20	32,39	R$	323.900,00
61	1.000	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	15,00	31,83	31,66	R$	31.660,00
62	6.000	ESCITALOPRAM 10MG	CP	0,09	0,73	0,43	R$	2.580,00
63	4.000	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	1,08	3,02	2,84	R$	11.360,00
64	3.000	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	4,87	5,75	5,44	R$	16.320,00
65	2.000	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - 1 ML	AMP	1,68	3,83	2,42	R$	4.840,00
66	1.000	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	0,73	1,59	1,12	R$	1.120,00
67	20.000	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	0,55	0,94	0,79	R$	15.800,00
68	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	0,54	1,00	1,33	R$	26.600,00
69	1.000	LEVOMEPROMAZINA 4% -20 ML	FR	12,50	26,90	20,31	R$	20.310,00

70	40.000	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CP	0,45	0,79	0,73	R$	29.200,00
71	100.000	LORAZEPAN 2MG	CP	0,11	0,25	0,23	R$	23.000,00
72	500	MEROPENEN 1G IV	AMP	15,53	36,75	30,22	R$	15.110,00
73	90.000	METILFENIDATO 10MG	CP	0,33	0,78	0,63	R$	56.700,00
74	2.000	MIDAZOLAM 15 MG	CP	1,10	3,89	2,17	R$	4.340,00
75	1.000	MORFINA SULFATO 10MG	CP	0,54	1,95	1,17	R$	1.170,00
76	2.000	morfina sulfato 10mg/ml ampola 1ML	amp		6,02	5,91	R$	11.820,00
77	2.000	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP	3,85	4,03	4,64	R$	9.280,00
78	6.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tu	1,88	5,58	4,42	R$	26.520,00
79	200.000	NIMESULIDE 100MG	CP	0,06	0,14	0,17	R$	34.000,00
80	1.000	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS	fr	1,14	2,49	1,93	R$	1.930,00
81	1.200	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	5,39	11,91	8,08	R$	9.696,00
82	10.000	NORFLOXACINO 400MG	CP	0,29	0,39	0,40	R$	4.000,00
83	2.000	OLANZAPINA 10	CP	0,27	1,45	1,31	R$	2.620,00
84	2.000	ONDANSETRONA 2MG/ML -2ML IV/IM	AMP	0,82	2,66	2,54	R$	5.080,00
85	50.000	ORFENADRINA+DIPIRONA +CAFEINA 35MG+300MG+50MG	CP	0,27	0,33	0,30	R$	15.000,00
86	2.000	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	0,69	0,86	0,83	R$	1.660,00
87	2.000	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	1,12	2,29	1,79	R$	3.580,00
88	4.000	OXIBUTINA DE CLORIDRATO 5MG	CP	0,71	1,15	1,08	R$	4.320,00
89	30.000	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP	0,30	0,82	0,78	R$	23.400,00
90	50.000	PENTOXIFILINA 400MG	CP	1,90	1,98	2,17	R$	108.500,00
91	2.000	PERICIAZINA 10MG CP	CP	0,53	0,57	0,64	R$	1.280,00
92	200	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	23,50	27,31	27,34	R$	5.468,00
93	2.000	PIRIMETAMINA 25MG	CP	0,09	0,10	0,11	R$	220,00
94	100.000	PREGABALINA 150MG	CP	0,29	0,76	0,61	R$	61.000,00
95	400.000	PREGABALINA 75MG	CP	0,18	0,59	0,52	R$	208.000,00
96	1.000	PROGESTERONA 200MG	CP	2,21	2,84	2,89	R$	2.890,00
97	8.000	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	0,50	0,64	0,65	R$	5.200,00
98	2.000	QUETIAPINA 25MG	CP	0,09	0,45	0,30	R$	600,00
99	2.000	REPELENTE ADULTO E INFANTIL 200ML SPRAY COM ICARIDINA	FR	10,60	19,99	16,21	R$	32.420,00
100	2.000	RISPERIDONA 1MG	CP	0,10	0,37	0,29	R$	580,00
101	5.000	RISPERIDONA 1MG/ML - 30 ML	FR	9,09	36,70	23,87	R$	119.350,00
102	10.000	RIVAROXABANA 10MG CP REVESTIDO	CP	0,18	0,47	0,46	R$	4.600,00
103	10.000	RIVAROXABANA 15MG CP REVESTIDO	cp		0,69	0,59	R$	5.900,00
104	25.000	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	0,25	0,68	0,43	R$	10.750,00
105	1.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL EV	AMP	13	20,64	15,19	R$	15.190,00
106	500	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - XAROPE	fr	2,2	4,30	3,67	R$	1.835,00
107	1.300.000	SERTRALINA 50MG	CP	0,09	0,20	0,22	R$	286.000,00

108	500	SUCRAFILM 2G C/20	FLAC	4,77	5,70	5,43	R$	2.715,00
109	1.000	TETRACICLINA 100MG/4G+ANFOTERICINA 50MG/4G 45G COM APLICADOR	TU	48,89	56,19	59,30	R$	59.300,00
110	2.000	TIORIDAZINA 100MG	CP	1,35	1,82	1,91	R$	3.820,00
111	5.000	TIZANIDINA 2mg	CP	0,88	0,88	0,99	R$	4.950,00
112	4.000	TRAMADOL 100MG/ML IV/IM 2ML	AMP	0,96	1,73	1,84	R$	7.360,00
113	15.000	TRAMADOL 50MG	CP	0,12	0,62	0,35	R$	5.250,00
114	1.500	TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ ML - FRASCO 5ML	FR	45,53	63,63	46,78	R$	70.170,00
115	200	VANCOMICINA 500MG PO AMPOLA	AMP	4,83	20,81	11,74	R$	2.348,00
116	10.000	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,79	1,88	1,77	R$	17.700,00
117	2.000	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	0,37	0,65	0,68	R$	1.360,00
118	8.000	VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 75MG	CP	0,30	1,12	0,89	R$	7.120,00
119	5.000	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	0,99	1,72	1,72	R$	8.600,00
120	2.000	VITAMINA D 1000 UI (COLECALCIFEROL)	CP	0,11	0,36	0,28	R$	560,00
121	100.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	0,03	0,15	0,19	R$	19.000,00
122	1.000	ZUCLOPENTIXOL 10MG	CAP	2,16	1,96	2,46	R$	2.460,00
123	1.000	atropina 0,25mg/ml - 1ml ampola	AMP		2,01	1,82	R$	1.820,00
124	1.000	fenitoina 50ml/ml- 5ml ampola	AMP		3,28	4,63	R$	4.630,00
125	2.000	isossorbida 10mg comprimido	cp		0,4	0,43	R$	860,00
126	1.000	isossorbida 5mg sub lingual	cp		0,76	0,58	R$	580,00
127	1.000	salbutamol 5mg/ml 10ml gotas	fr		23,64	24,15	R$	24.150,00
128	1.000	salbutamol 0,5ml/ml 1ml	AMP		13,76	16,72	R$	16.720,00
129	100	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	caneta	58,21	128,08	97,16	R$	9.716,00
130	15	DUPILUMABE 200 MG -1,4 ML /175 MG/ML - CAIXA C/02 AMP.	cx	7.719,05	7719,0433	9.505,64	R$	142.584,60

De acordo pesquisas realizadas, os valores cotados se referem ao preço atual ofertado em toda região, sendo necessário para a qualidade de vida do paciente.

Agentes Responsáveis pela Cotação:

Andréa Cristina Zanelatto Simon – Farmacêutica – UBS Central

Metodologia

Foi realizado a Metodologia de cotações direta com fornecedores, constando três orçamentos.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços ou no banco de preços em saúde, observado o índice de atualização pertinente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
Os fornecedores foram os únicos que aceitaram a participar das cotações.

item	quant	descrição	unid	preço licitação	4bio	são miguel	farm asilva	med alpha	nil mar	cristal	drog asmil	distri med	bemol	sutura	pacheco	asamed	magazine medica	drogasil	dist hospitalar	aglon	inovamed	nova esperança	araujo	drogal	pncp	média	TOTAL
1	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 14 MG	UN	13,01																		15,50	15,00	13,31	13,76	14,12	R$ 28.240,00
2	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG	UN	13,58																		17,37	15,24	13,90	13,44	14,71	R$ 29.420,00
3	2.000	ADESIVO DE NICOTINA 7 MG	UN	12,41																		15,88	14,28	12,71	13,19	13,69	R$ 27.380,00
4	3.000	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	0,18				0,30						0,26					0,26						0,38	0,28	R$ 840,00
5	4.000	AMBROXOL 3MG/ML PED 120ML	FR	2,24																8,95	9,51	8,56			8,05	7,46	R$ 29.840,00
6	6.000	AMBROXOL 6 MG/ML -120ML	fr	2,48																9,99	8,56	8,98			9,32	7,87	R$ 47.220,00
7	10.000	AMINOFILINA 100MG	CP	0,05																		0,22	0,24	0,24	0,16	0,18	R$ 1.800,00
8	2.000	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPIMIDOS REVESTIDOS	CP	2,66																		4,71	3,85	3,85	3,72	3,76	R$ 7.520,00
9	500	ARIPRIPAZOL 10mg	CP	0,37											2,56			2,53				2,59			2,84	2,18	R$ 1.090,00
10	300	ARIPRIPAZOL GOTAS 1MG/ML - 150 ML	FR	153,41											164,99			170,00				170,88			174,62	166,78	R$ 50.034,00
11	10.000	BACLOFENO 10MG	CP	0,11																	0,33	0,30		0,35	0,57	0,33	R$ 3.300,00
12	100	BECLOMETASONA 250 MCG-AEROSOL ORAL	FR	28																50,97		53,06	50,59		42,21	44,97	R$ 4.497,00
13	15.000	BISACODIL 5MG	CP	0,11																		0,24	0,29	0,38	0,25	0,25	R$ 3.750,00
14	130.000	BROMAZEPAN 3MG	CP	0,09																	0,27	0,22	0,17		0,17	0,18	R$ 23.400,00
15	50.000	BROMOPRIDA 10MG	CP	0,14											0,36						0,50	0,42	0,38		0,38	0,36	R$ 18.000,00
16	3.000	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL IM /IV	AMP	1,10													1,78		2,26		2,79				2,40	2,07	R$ 6.210,00
17	5.000	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	FR	1,89																3,96		3,98	2,69	3,89	3,31	3,29	R$ 16.450,00
18	3.000	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120DOSES	FR	11,4																		23,80	21,89	22,03	19,20	19,66	R$ 58.980,00
19	40.000	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,28																	1,01	1,14	0,93		1,21	0,91	R$ 36.400,00
20	40.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	0,41																		0,65	0,64	0,79	0,56	0,61	R$ 24.400,00
21	60.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	CP	0,22																		0,58	0,74	0,78	0,70	0,60	R$ 36.000,00

22	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	0,91								1,99					1,99		2,07						1,76	1,74	R$ 5.220,00
23	2.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA500MG/ML IM/IV 5ML	AMP	1,19						2,21		2,44					2,79								3,05	2,34	R$ 5.850,00
24	3.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	2,83																		3,29	3,16	3,31	2,67	3,05	R$ 9.150,00
25	450.000	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	CP	0,15														0,39			0,40	0,39			0,28	0,32	R$ 144.000,00
26	500	CEFEPIME 1G IV/IM	AMP	7,82						14,28				16,40							17,40				20,59	15,30	R$ 7.650,00
27	10.000	CETOCONAZOL 200MG	CP	0,22																0,74	0,79	0,69			0,49	0,59	R$ 5.900,00
28	2.000	CETOCONAZOL CREME 30G	TU	2,46																6,79	8,99	6,84			10,52	7,12	R$ 14.240,00
29	8.000	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1,08													2,40		2,85	2,09					2,47	2,18	R$ 17.440,00
30	50.000	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	0,07																	0,19	0,29	0,29		0,23	0,21	R$ 10.500,00
31	5.000	CILOSTAZOL 50MG	CP	0,24																		0,43	0,38	0,39	0,33	0,35	R$ 1.750,00
32	100.000	CINARIZINA 75MG	CP	0,36																0,45		0,46	0,45		0,53	0,45	R$ 45.000,00
33	3.000	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML +DEXAMETASONA 1 MG/ML COM 5ML	FR	7,84														20,09				16,59	17,99	17,89	27,74	18,02	R$ 54.060,00
34	2.000	CITALOPRAM 20MG	CP	0,10																	0,35	0,31	0,39	0,49	0,30	0,32	R$ 640,00
35	3.000	CLINDAMICINA 300 MG	CP	0,88																		1,62	1,74	1,99	1,25	1,50	R$ 4.500,00
36	1.000	CLOBAZAM 20MG	CP	1,46														1,69					1,69		1,47	1,58	R$ 1.580,00
37	750.000	CLONAZEPAM 2MG	CP	0,05																0,14		0,14	0,19	0,15	0,24	0,15	R$ 112.500,00
38	6.000	CLOPERASTINA	FR	22,87																		21,56	24,23	23,21	23,95	23,16	R$ 138.960,00
39	80.000	CLOPIDOGREL 75MG	CP	0,18																	0,55		0,62	0,56	1,10	0,60	R$ 48.000,00
40	30.000	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	0,35																			0,74	0,70	0,57	0,59	R$ 17.700,00
41	1.000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CP	4,22											4,69			4,69						4,63	6,38	4,92	R$ 4.920,00
42	2.000	CLOZAPINA 25MG	CP	1,00																1,45		1,66	1,86		1,00	1,39	R$ 2.780,00
43	500	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	fr													22,59								28,69	24,71	25,33	R$ 12.665,00
44	500	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML.	fr								13,66		13,30									13,17			14,30	13,61	R$ 6.805,00
45	4.000	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	0,70								1,60					1,65			2,06					1,33	1,47	R$ 5.880,00
46	1.500	DICLOFENACO 75MG/3ML-INJ	AMP	0,78								1,79					1,80							2,40	2,10	1,77	R$ 2.655,00

47	30.000	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	0,05																	0,14	0,17	0,29		0,13	0,16	R$ 4.800,00
48	2.000	DIMENIDRATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG GOTAS 20ML	FR	4,26																		8,04	7,93	8,89	8,11	7,45	R$ 14.900,00
49	6.000	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRODOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG /ML - 10 ML EV	AMP	8,38					14,58			14,00													12,41	12,34	R$ 74.040,00
50	40.000	DIMENIDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	0,60																		0,76		0,78	0,65	0,70	R$ 28.000,00
51	8.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO 15 ML	FR	1,68																		3,52		4,79	5,83	3,96	R$ 31.680,00
52	80.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	0,42																		0,85		0,85	0,66	0,70	R$ 56.000,00
53	6.000	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG	CP	0,84																1,52	1,15	1,51			1,12	1,23	R$ 7.380,00
54	7.000	DOMPERIDONA 10MG	CP	0,04																		0,14	0,26	0,18	0,38	0,20	R$ 1.400,00
55	2.000	DOXICICLINA 100 MG	CP	0,48																1,38	1,28	1,07			1,43	1,13	R$ 2.260,00
56	2.000	DROPROPRIZINA 1,5MG/ML 120 ML	FR	9,01																9,90		9,70	11,07		10,11	9,96	R$ 19.920,00
57	2.000	DROPROPRIZINA 3 MG - 120 ML	FR	6,80																11,80		11,59	11,99		9,29	10,29	R$ 20.580,00
58	7.000	DULOXETINA 30 MG	CP	0,82																		1,62	1,53	1,61	1,64	1,44	R$ 10.080,00
59	4.000	DULOXETINA 60 MG	CP	1,37																3,00		2,45	2,89		1,85	2,31	R$ 9.240,00
60	10.000	ENOXAPARINA 40 MG /0,4ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	11,92																	31,65		44,49	34,71	39,20	32,39	R$ 323.900,00
61	1.000	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	UN	15,00														31,70			48,11				31,83	31,66	R$ 31.660,00
62	6.000	ESCITALOPRAM 10MG	CP	0,09																	0,66	0,32		0,36	0,73	0,43	R$ 2.580,00
63	4.000	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	1,08																3,27	3,50	3,34			3,02	2,84	R$ 11.360,00
64	3.000	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	4,87																		5,63		5,50	5,75	5,44	R$ 16.320,00
65	2.000	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - 1 ML	AMP	1,68						2,30		2,65						1,62							3,83	2,42	R$ 4.840,00
66	1.000	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	0,73																		1,10	1,16	1,03	1,59	1,12	R$ 1.120,00
67	20.000	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	0,55																0,80	0,58	0,92		0,92	0,94	0,79	R$ 15.800,00
68	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	0,54																		1,69	1,75	1,69	1,00	1,33	R$ 26.600,00
69	1.000	LEVOMEPROMAZINA 4% -20 ML	FR	12,50																		20,25	21,65	20,26	26,90	20,31	R$ 20.310,00
70	40.000	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CP	0,45																		0,79	0,81	0,79	0,79	0,73	R$ 29.200,00
71	100.000	LORAZEPAN 2MG	CP	0,11																0,26	0,29	0,24			0,25	0,23	R$ 23.000,00

72	500	MEROPENEN 1G IV	AMP	15,53													33,64				34,95			36,75	30,22	R$ 15.110,00
73	90.000	METILFENIDATO 10MG	CP	0,33																0,79		0,63	0,63	0,78	0,63	R$ 56.700,00
74	2.000	MIDAZOLAM 15 MG	CP	1,10																1,88		2,03	1,96	3,89	2,17	R$ 4.340,00
75	1.000	MORFINA SULFATO 10MG	CP	0,54																		1,03	1,22	1,95	1,17	R$ 1.170,00
76	2.000	morfina sulfato 10mg/ml ampola 1ML	amp									6,00				5,83	5,80							6,02	5,91	R$ 11.820,00
77	2.000	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CP	3,85																		5,65	5,06	4,03	4,64	R$ 9.280,00
78	6.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tu	1,88																4,59	5,78	4,26		5,58	4,42	R$ 26.520,00
79	200.000	NIMESULIDE 100MG	CP	0,06																0,25	0,15	0,18	0,24	0,14	0,17	R$ 34.000,00
80	1.000	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS	fr	1,14																2,09		1,99		2,49	1,93	R$ 1.930,00
81	1.200	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	5,39																6,23		8,79		11,91	8,08	R$ 9.696,00
82	10.000	NORFLOXACINO 400MG	CP	0,29																0,45		0,42	0,47	0,39	0,40	R$ 4.000,00
83	2.000	OLANZAPINA 10	CP	0,27																1,84	1,37	1,31	1,60	1,45	1,31	R$ 2.620,00
84	2.000	ONDANSETRONA 2MG/ML -2ML IV/IM	AMP	0,82													3,05			3,63	2,53			2,66	2,54	R$ 5.080,00
85	50.000	ORFENADRINA+DIPIRONA +CAFEINA 35MG+300MG+50MG	CP	0,27																		0,32	0,29	0,33	0,30	R$ 15.000,00
86	2.000	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	0,69																0,80		0,86	0,93	0,86	0,83	R$ 1.660,00
87	2.000	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	1,12																1,42		2,03	2,09	2,29	1,79	R$ 3.580,00
88	4.000	OXIBUTINA DE CLORIDRATO 5MG	CP	0,71																		1,19	1,37	1,15	1,08	R$ 4.320,00
89	30.000	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP	0,30																	0,77	0,98	0,83	0,82	0,78	R$ 23.400,00
90	50.000	PENTOXIFILINA 400MG	CP	1,90																2,20		2,33	2,46	1,98	2,17	R$ 108.500,00
91	2.000	PERICIAZINA 10MG CP	CP	0,53																		0,73	0,74	0,57	0,64	R$ 1.280,00
92	200	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	23,50																		27,65	30,13	28,09	27,31	27,34	R$ 5.468,00
93	2.000	PIRIMETAMINA 25MG	CP	0,09																		0,11	0,14	0,10	0,11	R$ 220,00
94	100.000	PREGABALINA 150MG	CP	0,29																0,67		0,70		0,76	0,61	R$ 61.000,00
95	400.000	PREGABALINA 75MG	CP	0,18																0,67	0,67	0,43	0,58	0,59	0,52	R$ 208.000,00
96	1.000	PROGESTERONA 200MG	CP	2,21																2,51			3,99	2,84	2,89	R$ 2.890,00

97	8.000	PROPATILNITRATO 10 MG	CP	0,50																	0,69	0,76		0,64	0,65	R$ 5.200,00
98	2.000	QUETIAPINA 25MG	CP	0,09															0,27	0,34	0,33			0,45	0,30	R$ 600,00
99	2.000	REPELENTE ADULTO E INFANTIL 200ML SPRAY COM ICARIDINA	FR	10,60																		14,99	19,25	19,99	16,21	R$ 32.420,00
100	2.000	RISPERIDONA 1MG	CP	0,10															0,32	0,38	0,26			0,37	0,29	R$ 580,00
101	5.000	RISPERIDONA 1MG/ML - 30 ML	FR	9,09															25,02	19,31	29,21			36,70	23,87	R$ 119.350,00
102	10.000	RIVAROXABANA 10MG CP REVESTIDO	CP	0,18																	0,58		0,59	0,47	0,46	R$ 4.600,00
103	10.000	RIVAROXABANA 15MG CP REVESTIDO																			0,55		0,54	0,69	0,59	R$ 5.900,00
104	25.000	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	0,25																0,30	0,48		0,45	0,68	0,43	R$ 10.750,00
105	1.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL EV	AMP	13																	14,83	13,19	14,29	20,64	15,19	R$ 15.190,00
106	500	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - XAROPE	fr	2,2															3,51		3,44		4,89	4,30	3,67	R$ 1.835,00
107	1.300.000	SERTRALINA 50MG	CP	0,09															0,25	0,29	0,29			0,20	0,22	R$ 286.000,00
108	500	SUCRAFILM 2G C/20	FLAC	4,77															6,00		5,60	5,09		5,70	5,43	R$ 2.715,00
109	1.000	TETRACICLINA 100MG/4G+ANFOTERICINA 50MG/4G 45G COM APLICADOR	TU	48,89															50,32			72,99	68,09	56,19	59,30	R$ 59.300,00
110	2.000	TIORIDAZINA 100MG	CP	1,35																	2,02	2,29		1,82	1,91	R$ 3.820,00
111	5.000	TIZANIDINA 2mg	CP	0,88															0,94		0,99	1,26		0,88	0,99	R$ 4.950,00
112	4.000	TRAMADOL 100MG/ML IV/IM 2ML	AMP	0,96															2,76	2,02				1,73	1,84	R$ 7.360,00
113	15.000	TRAMADOL 50MG	CP	0,12															0,24	0,37	0,41			0,62	0,35	R$ 5.250,00
114	1.500	TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ ML - FRASCO 5ML	FR	45,53															35,42		42,63	46,67		63,63	46,78	R$ 70.170,00
115	200	VANCOMICINA 500MG PO AMPOLA	AMP	4,83						11,73										10,16				20,81	11,74	R$ 2.348,00
116	10.000	VENLAFAXINA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	0,79															2,15	2,42			1,59	1,88	1,77	R$ 17.700,00
117	2.000	VENLAFAXINA 37,5MG	CP	0,37															0,80		0,72		0,85	0,65	0,68	R$ 1.360,00
118	8.000	VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 75MG	CP	0,30															1,02	1,08	0,76	1,03		1,12	0,89	R$ 7.120,00
119	5.000	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML	AMP	0,99								1,94					1,75		2,20					1,72	1,72	R$ 8.600,00
120	2.000	VITAMINA D 1000 UI (COLECALCIFEROL)	CP	0,11															0,36	0,25	0,32			0,36	0,28	R$ 560,00
121	100.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	0,03															0,26	0,24	0,28	0,20		0,15	0,19	R$ 19.000,00

122	1.000	ZUCLOPENTIXOL 10MG	CAP	2,16																		3,17	2,54	1,96	2,46	R$ 2.460,00
123	1.000	atropina 0,25mg/ml - 1ml ampola	AMP									1,55				1,44	2,10		2,01					2,01	1,82	R$ 1.820,00
124	1.000	fenitoina 50ml/ml- 5ml ampola	AMP							4,91		4,41				5,90								3,28	4,63	R$ 4.630,00
125	2.000	isossorbida 10mg comprimido	cp										0,46		0,42			0,44						0,4	0,43	R$ 860,00
126	1.000	isossorbida 5mg sub lingual	cp										0,64		0,44			0,47						0,76	0,58	R$ 580,00
127	1.000	salbutamol 5mg/ml 10ml gotas	fr			24,09					24,72													23,64	24,15	R$ 24.150,00
128	1.000	salbutamol 0,5ml/ml 1ml	AMP							16,89							19,51							13,76	16,72	R$ 16.720,00
129	100	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	caneta	58,21							99,97											97,99	101,56	128,08	97,16	R$ 9.716,00
130	15	DUPILUMABE 200 MG -1,4 ML /175 MG/ML - CAIXA C/02 AMP.	cx	7.719,05	10.484,00		11.124											10482,12						7719,0433	9.505,64	R$ 142.584,60
																											R$ 3.435.868,60

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclydes Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SRA. AMARILIS DE BIASI TOLEDO PIZA**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 10.123.375-9 e do CPF nº 080.769.648-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: e Fiscal: _____ – cargo:_____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto:

Contratado:
CNPJ: I.E.:
Endereço:
Telefone:
Email: Site:
Responsável:
CPF: R.G.:
Endereço:
Telefone:
Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.
Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.
Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.
Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____,__/__/_____
Local e data

_____
Contratado

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico n° ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico n° ___**/2026**, a realizar-se no dia __ **de** ____ **de 2026**, às __**:00 horas**.

_____ , ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP
Ref. Pregão Eletrônico nº
Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:
Representante Legal:
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho nº 185 – centro
14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
PROCESSO Nº. ___/2026
OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº __/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ___, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **___/202_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. D*eclaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*
OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____ , ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ___ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)